CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Reg. no Livro de Leis
N.º 1770 à fl. 01V
Em 13/06/1990
- Diretor Geral -

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.770, DE 30 DE MAIO DE 1990.

TRANSFERE A CELEBRAÇÃO DOS FERIADOS DE SANTO ANTÔNIO E CORPUS CRISTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica transferido, neste ano de 1990, a celebração do feriado de 13 de junho, instituído por lei em homenagem a Santo Antônio, padroeiro do Município, para o dia 15 de junho e o feriado de Corpus Cristi será celebrado na quinta-feira, dia 14 de junho, prescindindo-se das disposições da Lei Municipal nº 1.315, de 02 de outubro de 1985.

Art. 2º - Nos próximos anos os feriados voltam a ser comemorados na forma da legislação original.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos trinta dias do mês de maio de mil novecentos e noventa.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

Reg. no Livro de Leis
nº 1770 fl. 035
30/05/1990
Secretário de Governo

Certifico que a presente Lei foi publicada no lugar de costume no dia
30/05/1990
Secretário de Governo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Secretário de Governo